

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA 2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS E FESTIVAIS JUNINOS DE FORTALEZA 2017, cujo objetivo é apoiar projetos culturais voltados a difundir as tradições juninas em Fortaleza, durante os meses de Junho e Julho de 2017, com fundamento na lei 8.666/93 e suas alterações, nas condições ora estabelecidas

1.2. Os interessados deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no período de **26 de maio a 02 de junho de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 13h30min do dia **05 de junho de 2017**, conforme procedimento previsto no item 11 deste Edital.

1.3. O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

2. DO OBJETO

2.1. O Edital pretende selecionar e apoiar projetos de Grupos de Quadrilha Junina (Adulto e Infantil) e de Festivais Juninos que representam os festejos juninos na cidade de Fortaleza, durante os meses de Junho e Julho de 2017.

2.2. Serão selecionados 71 (setenta e um) projetos, sendo 35 (trinta e cinco) projetos de Grupos de Quadrilha Junina Adulta, 15 (quinze) projetos de Grupos de Quadrilha Junina Infantil e 21 (vinte e um) projetos de Festival Junino.

2.2.2. Em atendimento à Lei Municipal Nº 9.989, de 28/12/2012 que institui o Plano Municipal de Cultura da Cidade de Fortaleza, serão destinadas 03 (três) vagas de Festival Junino para cada Regional da cidade. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que se situem nos diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização territorial da gestão e das ações culturais do município.

2.3. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:



CATEGORIA	REGIONAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA (ADULTO)	—	R\$ 12.400,00	35	R\$ 434.000,00
GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA (INFANTIL)	—	R\$ 12.400,00	15	R\$ 186.000,00
FESTIVAL JUNINO	SERCEFOR	R\$ 12.400,00	03	R\$ 37.200,00
	SER I	R\$ 12.400,00	03	R\$ 37.200,00
	SER II	R\$ 12.400,00	03	R\$ 37.200,00
	SER III	R\$ 12.400,00	03	R\$ 37.200,00
	SER IV	R\$ 12.400,00	03	R\$ 37.200,00
	SER V	R\$ 12.400,00	03	R\$ 37.200,00
	SER VI	R\$ 12.400,00	03	R\$ 37.200,00
TOTAL GERAL			71	R\$ 880.400,00

2.4. Em não havendo selecionado em alguma das Regionais, em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes para outras Regionais obedecendo-se a ordem de classificação geral.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Neste Edital, compreende-se como:

3.1.1. Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancilim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, *an avantur*, *an arriê*, serrote, beija flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora. Os grupos de Quadrilha Junina contemplados deverão ter no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes, realizar o casamento matuto e executar durante as apresentações no mínimo 10 (dez) passos tradicionais, manter as matrizes tradicionais na indumentária, musicalidade e coreografia.

3.1.2. Festival Junino: Festejo que acontece nos meses de junho a julho e que tem como principal objetivo comemorar os dias de Santo Antônio, São João e São Pedro, em um arraial decorado por



bandeirolas coloridas, balões, tendo ao centro uma fogueira, em cujo entorno acontecem as brincadeiras tais como, adivinhações, pau de sebo, pescaria, argola, tiro ao alvo, quadrilhas, casamento matuto, forró com suas danças e músicas regionais, quermesse com barracas de comida típicas, correio do amor, brincadeira do beijo, rainha do milho, partido azul e encarnado que arrecadam dinheiro para alguma benfeitoria da comunidade. O festival mantém vivas as tradições e a memória do sertão do nordeste brasileiro de outrora.

3.2. Para efeito deste Edital, esclarece-se que:

3.2.1. Os **Festivais Juninos** deverão ter no mínimo, 02 (dois) dias de duração, a apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) quadrilhas por dia e destas, pelo menos, **02 (duas) quadrilhas (Adulta ou Infantil) contempladas neste Edital**, independentemente da filiação das mesmas às Federações existentes, inclusive concorrendo às premiações oferecidas no festival.

3.2.2. As **Quadrilhas Juninas** contempladas por este Edital, independentemente de filiação às Federações existentes, deverão participar de, no mínimo, 03 (três) Festivais contemplados neste Edital ou realizados pela Prefeitura de Fortaleza.

3.2.3. Os Festivais deverão fornecer às Quadrilhas planilha de julgamento ou declaração de participação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

4.2. Os projetos devem ter como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização das Quadrilhas Juninas em Fortaleza, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos para os eventos juninos de Fortaleza em 2017, bem como a realização de oficinas, cursos ou outras propostas que incrementem as festas juninas de nossa cidade.

4.3. Os projetos de Grupos de Quadrilhas Juninas (Adulto e Infantil) selecionados, deverão realizar obrigatoriamente 1 (uma) apresentação completa (com casamento), a título de **contrapartida**, no período compreendido entre junho e julho de 2017, em local e hora definidos pela SECULTFOR, e esta deverá comunicar ao grupo com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

4.3.1. A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados. **Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.**

4.4. Os proponentes dos projetos de Festival Junino deverão se inscrever, **obrigatoriamente, para a área territorial da Regional onde acontecerá o Festival**, a qual deverá ser comprovada mediante a apresentação das autorizações de uso de espaço público dos anos anteriores ou outro documento comprobatório válido, ou protocolo junto à Regional da nova área territorial.



4.5. A SECULTFOR NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos - Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - AMC, à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

4.5.1. A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de concessão de apoio financeiro, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SECULTFOR, PREFEITURA DE FORTALEZA e terceiros.

4.6. Os parâmetros sonoros devem estar de acordo com o estabelecido na Lei 5530/81, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, e a Lei 8097/97, que dispõe sobre medidas de combate à poluição sonora. Deverão ainda atender à Portaria 005/2010 para emissão pela SEUMA da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA.

4.7. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, além dos seguintes dizeres:

PROJETO APOIADO PELO EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE FORTALEZA 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – SECULTFOR.

4.7.1. Todas as peças de comunicação produzidas **devem ser submetidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis das apresentações à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR (secultfor@gmail.com), para aprovação.**

4.8. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, no Banco do Brasil, bem como deverão estar cadastrados, para empenho, na Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

4.9. Quando a interessada se fizer representar nesta Chamada, deverá entregar à Comissão, em envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.



5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

a) **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, que exerce atividades culturais, comprovadamente no município de Fortaleza há no mínimo 02 (dois) anos, representante de Grupo de Quadrilha (Adulto ou Infantil);

b) **Pessoa Jurídica:** dotada de natureza cultural, que exerce atividades culturais, comprovadamente no município de Fortaleza há no mínimo 02 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR;

6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;



6.1.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR;

6.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Quadrilhas e Festivais, que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria;

6.2.1. A lista com os grupos ou festivais na situação supramencionada será informada pela SECULTFOR à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Apresentação da Proposta e B – Documentos para Habilitação, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 7.2.

7.1.1. Quando a interessada se fizer representar nesta Chamada, deverá entregar à Comissão, em envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

7.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

7.1.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

7.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa física e/ou pessoa jurídica.

7.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:



ENVELOPE A – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA 005/2017
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA 2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA 005/2017
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA 2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF DO PROPONENTE:

CATEGORIA: [] **QUADRILHA ADULTA** [] **QUADRILHA INFANTIL** [] **FESTIVAL JUNINO REGIONAL:**

7.3. ENVELOPE A – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - SELEÇÃO TÉCNICA - contendo o **formulário de inscrição**, disponibilizado no ANEXO I deste Edital, o **projeto técnico** e **demais anexos referentes à etapa técnica**, entregues em **05 (CINCO) VIAS ENCADERNADAS**, assinadas pelo representante legal.

7.3.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- I – Apresentação com a descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza;
- II – Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo;
- III – Objetivos (geral e específicos) expondo de forma sintética o que pretende a proposta;
- IV – Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: realização de oficinas, cursos, ensaios, período de confecção de adereços, adornos, vestimentas, ensaios abertos e apresentações nos eventos juninos;
- V – As Quadrilhas Adultas e Infantis deverão, obrigatoriamente, preencher a tabela de cronograma contida no formulário de inscrição, sobre os ensaios, informando dia, local e horário;
- VI – Metodologia descritiva das ações, contendo o envolvimento com a comunidade e a ocupação dos espaços públicos antes e durante os festejos juninos e outras informações que forem necessárias;
- VII – Histórico detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações nos festejos juninos de Fortaleza e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de atuação, nos 05 (cinco) últimos anos;
- VIII – Currículo do Proponente com as devidas comprovações em anexo;



IX – Anexos, contendo:

- a) Planilha orçamentária das despesas, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas;
- b) A comprovação da atuação do Grupo de Quadrilha em anos anteriores, conforme dispõe o **inciso VII do item 7.3.1.**, pode ser feita por meio de fotos, vídeos, CD's, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores - desde que constem a data/ano de realização dos eventos;
- c) Comprovação do Currículo Cultural do Proponente;
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou nos critérios de seleção disposto no subitem **11.1.**).

7.4. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em **01 (UMA) VIA, ENCADERNADA, OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO:**

7.4.1. Pessoa jurídica:

<u>Da organização/instituição proponente:</u>
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;
b) comprovante de endereço atualizado (90 dias); Nota: O comprovante endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente.
c) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
d) certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes/#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais)
e) certidão negativa de Tributos Estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
f) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao)
<u>Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente</u>
i) Cópia do CPF;
j) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
k) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente . Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).



l) **APENAS PARA QUADRILHAS** - Compromisso de cumprimento de contrapartida do proponente, Grupo de Quadrilha Junina (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 1 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECULTFOR e comunicado ao grupo com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

m) **APENAS PARA QUADRILHAS - Carta de Anuência** indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Quadrilha, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes, com cópia de documento de identidade válido constando o RG e CPF de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG e CPF do representante.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

n) **APENAS PARA FESTIVAIS** - Autorizações de uso de espaço público dos anos anteriores ou outro documento comprobatório válido, ou protocolo junto à Regional da nova área territorial.

7.4.2. Pessoa Física:

a) cópia de documento de identificação oficial com foto;

b) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

c) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (Cópia de inscrição do CPF ou declaração eletrônica); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)

d) certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza; (Disponível em: <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes/#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais>)

e) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)

f) certidão negativa de Tributos Federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)

g) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT (cópia da carteira de Trabalho nova que contenha a numeração mencionada, cartão cidadão, declaração ou extrato emitido pela Caixa Econômica Federal)

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

i) **APENAS PARA QUADRILHAS - Carta de Anuência** indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Quadrilha, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes, com cópia de documento de identidade válido constando o RG e CPF de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG e CPF do representante.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das



assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

j) **APENAS PARA QUADRILHAS** - Compromisso de cumprimento de contrapartida do proponente, Grupo de Quadrilha Junina (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 01 (uma) apresentação completa (com casamento), em local e hora definidos pela SECULTFOR e comunicado ao Grupo com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

l) **APENAS PARA FESTIVAIS** - Autorizações de uso de espaço público dos anos anteriores ou outro documento comprobatório válido, ou protocolo junto à Regional da nova área territorial.

7.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídico fiscal.

7.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

7.7. **Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.**

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção do presente Edital será realizada em duas etapas, sendo a primeira relacionada à avaliação da proposta técnica, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, à habilitação jurídico-fiscal, de caráter eliminatório.

8.2. Os **Envelopes A e B** serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

8.3. Em seguida os documentos constantes no envelope A, relacionados à proposta técnica, serão encaminhados para avaliação por parte da Comissão de Seleção Técnica. A sessão deverá ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

8.4. Concluída a avaliação das propostas técnicas, será retomada a sessão para a divulgação do resultado da classificação das propostas e para a abertura da habilitação jurídico-fiscal dos proponentes que tiverem as propostas classificadas.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por 02 (dois) técnicos da SECULTFOR e 3 (três) membros da sociedade civil.



9.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção, procedendo à elaboração de parecer individual.

9.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 5 (cinco) notas, descartando a maior e a menor, procedendo ao somatório final e emissão de relatório.

9.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

9.4. Os pareceres e o relatório serão entregues à CPL,.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

10.1. A verificação da documentação será realizada pela CPL.

10.2. A Comissão de Habilitação Jurídico-Fiscal emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações.

10.3. A seleção dos projetos obedecerá a ordem de classificação geral dentro da modalidade a que se refere a vaga.

10.4. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do subitem **11.1 “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”** nessa ordem.

10.5. Da divulgação do resultado final caberá recurso no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO TÉCNICA

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 7 (sete) quesitos atribuindo para cada quesito, pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 70 (setenta) pontos. Seguem os quesitos:

- a) Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística;
- b) Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada;
- c) Currículo de Atividades – experiência em festejos juninos de Fortaleza, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais;



d) Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e sócio educacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc;

Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento realizado.

e) Caráter de manutenção das tradições dos Festejos Juninos de Fortaleza e a perspectiva de continuidade das ações propostas;

f) Envolvimento da comunidade em todo o processo de construção dos Festejos Juninos de Fortaleza, valorizando a proposta que utilize mão de obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade;

g) Utilização de materiais artesanais, de origem regional, na confecção de adereços para os Grupos de Quadrilhas;

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.2.2. Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de 8h às 12h, das 13h às 17h. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CLFOR.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamada Pública, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.



13.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente e não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

13.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

13.2.2. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes da Chamada Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

13.2.3. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

13.2.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

13.2.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, de acordo com a dotação orçamentária:

Programa: 13.392.0071.1259.0001

Elemento de despesa: 335041

Elemento de despesa: 339048

Fonte: 0101

14.2. Fica destinado a este edital o montante de **R\$ R\$ 880.400,00 (oitocentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

14.3. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SECULTFOR.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a



publicação do respectivo Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da notificação eletrônica (por e-mail), expedida pela SECULTFOR.

15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECULTFOR para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

15.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, **sob pena de perda do direito de concessão de apoio**, não cabendo indenização.

15.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

16.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

16.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão criar um *blog* ou outra plataforma *online*, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SECULTFOR e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega, para a SECULTFOR, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha demonstrativa-financeira, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

17.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada



de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

17.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

18.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULTFOR;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da SECULTFOR pelo período de 02 (dois) anos.



19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

19.6.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

19.7. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os **Festejos Juninos de Fortaleza em 2017**, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

19.8. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades do projeto selecionado.

19.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

19.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.12. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da presente Chamada Pública deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Compõem este Edital os Anexos:



EDITAL N º 3379
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2017
PROCESSO ADM. Nº P690398/2017

FL. | 17

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO
ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
ANEXI VI – COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Fortaleza/CE, 24 de maio de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza



ANEXO I

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2017
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA 2017**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

NOME DA QUADRILHA OU FESTIVAL:

NOME DO PROPONENTE:

CATEGORIA:

DATA DE FUNDAÇÃO:

ENDEREÇO:

DADOS DO PROPONENTE:

Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):



	Conta Corrente:	Banco do Brasil	Agência:
	Representante:	Cargo:	
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
Pessoa Física	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Endereço completo:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco do Brasil	Agência:

A. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

--



EDITAL N º 3379
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2017
PROCESSO ADM. Nº P690398/2017

FL. | 20

B. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

C. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)

D. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

E. METODOLOGIA

F. PLANO DE COMUNICAÇÃO

G. DAS APRESENTAÇÕES / ENSAIOS GERAIS

H. HISTÓRICO DO FESTIVAL OU QUADRILHA

I. CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE (COMPROVADO)

Data:

Assinatura do proponente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE
Telefone: 8 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS								
TÍTULO DO PROJETO:								
PROPONENTE:								
LOCAL:			FORTALEZA					
1- Etapa/Fase	2- DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/FASE	3- QUANTIDADE	4- UNIDADE	5- QUANTIDADE/UNID	PREÇOS		8- CONCEDENTE	9- CONTRAPARTIDA
					7-TOTAL			
1.0	Pré-Produção - Etapa 1							
	Sub total							
	TOTAL							
VALOR TOTAL DO PROJETO - R\$								
VALOR DO CONCEDENTE - SECULTFOR - R\$								
VALOR CONVENIENTE - CONTRAPARTIDA - R\$								



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:



ANEXO IV

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (APENAS PARA QUADRILHAS)

Nós, membros da quadrilha _____, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS FESTEJOS DE FORTALEZA 2017**.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Deverão ser apresentadas cópias do documento de identidade válido constando o RG e CPF de cada assinante anuente.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

Nota 3: O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento

Nota 4: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2017.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____



MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 8

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____



EDITAL N º 3379
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2017
PROCESSO ADM. Nº P690398/2017

FL. | 25

MEMBRO 9

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 10

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____



ANEXO V

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO (MINUTA)

NÃO PREENCHER

EDITAL N° /2017/SECULTFOR

**TERMO DE CONCESSÃO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E O _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, N° 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA.

OUTORGADO: _____.

Em conformidade com o Processo n° _____, referente ao Edital n° ____/2017/SECULTFOR, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto _____, inscrito na categoria: _____, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital n° ____/2017/SECULTFOR e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.



5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2017.

SECULTFOR

XXXXX
OUTORGADO/REPRESENTANTE

_____ TESTEMUNHA CPF:	_____ TESTEMUNHA CPF:
-----------------------------	-----------------------------



ANEXO VI

COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliada na _____ nº _____, **Bairro:** _____, na cidade de Fortaleza, Estado do **Ceará**, **CEP:** _____, telefone _____, **e-mail:** _____; declaro, para os devidos fins, que o Projeto inscrito no **Edital Nº _____ – EDITAL DE APOIO AOS FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA 201_** cumprirá o Compromisso de cumprimento de contrapartida do proponente, Grupo de Quadrilha Junina (Adulto e Infantil), contendo obrigatoriamente 1 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECULTFOR e comunicado ao grupo com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de **20** ____

ASSINATURA

